

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA SHOPPING LTDA, Certificado de Licenciamento RedeSim/DF nº 53920008562, Autorização nº 1404/2023, CNPJ: 37.886.017/0009-55, Endereço: SOF Sul Quadra 14, conjunto A, lote 01/03, Zona Industrial - Guará/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.441, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 1.399, de 21 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 1.097, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 034/2021, Processo 00060-00084974/2020-76, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.098, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 177/2023, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, descritas no Processo 00060-00252964/2020-70.

Art. 2º Designar a 43ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00257493/2017-91 (PAD nº 034/2018), a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.100, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00161725/2019-78 (PAD nº 333/2020), a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00367072/2023-15 (PAD nº 162/2023), a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 992, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:**

**Art. 1º Alterar a denominação das Unidades Escolares a seguir, conforme Processo 00080-00203039/2023-93:**

I - Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga para Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga;

II - Centro Educacional 03 de Sobradinho para Centro Educacional 03 de Sobradinho - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho;

III - Centro Educacional Estância III para Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina;

IV - Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina para Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina;

V - Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante para Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante;

VI - Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II para Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante;

VII - Centro Educacional 07 de Ceilândia para Centro Educacional 07 de Ceilândia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino da Ceilândia;

VIII - Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia para Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia;

IX - Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia para Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia;

X - Centro Educacional 308 do Recanto das Emas para Centro Educacional 308 do Recanto das Emas - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas;

XI - Centro Educacional 01 da Estrutural para Centro Educacional 01 da Estrutural - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Guará;

XII - Centro Educacional 01 do Itapoã para Centro Educacional 01 do Itapoã - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá;

XIII - Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá para Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Paranoá;

XVI - Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama para Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Gama;

XV - Centro Educacional 416 de Santa Maria para Centro Educacional 416 de Santa Maria - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria;

XVI - Centro Educacional 02 de Brazlândia para Centro Educacional 02 de Brazlândia - Colégio Cívico-Militar do Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia.

Art. 2º Ficam sob a responsabilidade da Direção das Unidades Educacionais a emissão e a assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**PORTARIA Nº 993, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (CIG/SEEDF), cuja finalidade é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGov).

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (CIG/SEEDF) será composto por:

I - Secretário de Estado de Educação, que o presidirá;

II - Secretário-Executivo;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretários;

V - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

§ 1º Na ausência do Secretário de Estado de Educação, assumirá a presidência do CIG/SEEDF o Secretário-Executivo.

§ 2º Os membros descritos nos incisos II a V do caput deste artigo indicarão seus substitutos legais, em caso de impedimento.

§ 3º A critério do CIG/SEEDF, representantes de outras áreas poderão ser convocados para participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

§ 4º O CIG/SEEDF reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 5º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e, extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar.

Art. 3º Cabe à Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (Agep) coordenar as reuniões preparatórias do CIG/SEEDF, prestar apoio técnico e administrativo necessário à execução dos trabalhos, monitorar as decisões, bem como acompanhar a implementação das deliberações do Comitê.

Art. 4º A participação no CIG/SEEDF é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 629, de 19 de novembro de 2021, a Portaria nº 207, de 08 de março de 2023, e a Portaria nº 620, de 04 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Lar das Crianças Luiz Hermani/ Instituto Lar das Crianças Luiz Hermani, CNPJ nº 00.086.383/0001-62, Termo de Colaboração Nº 001/2020, período de 2020 a 2023.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Define como "Auditório VALDERIA DA SILVA BARBOSA", o nome do Auditório do edifício - sede da Delegacia-Geral, localizado no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inc. I do art. 5º do Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e no inciso I do art. 208 do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Distrito Federal; CONSIDERANDO a contribuição expressiva nas atividades desenvolvidas na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher- DEAM II, resolve:

Art. 1º Fica definido, nos termos da presente Portaria, que o auditório do edifício-sede da Delegacia-Geral, localizado no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, passa a ser denominado "Auditório VALDERIA DA SILVA BARBOSA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

**INSTRUÇÃO Nº 729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016 e informações do processo SEI nº 00055-00051061/2023-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a atualização do cadastro da empresa credenciada Centro de Formação de Condutores AB 4 Rodas LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.470.851/0001-51, quanto à sua alteração societária.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**INSTRUÇÃO Nº 730, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00038132/2021-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa Águas Claras Vistorias LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.893.927/0001-85, localizada na Quadra QS 5 Rua 311 Lote 1 Areal, Águas Claras, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**INSTRUÇÃO Nº 731, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00033169/2022-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa Aquario Vistoria Veicular LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.711.340/0001-45 localizada na Av. Central nº 230, Bairro São José, São Sebastião/DF, CEP 71.693-090, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN/DF**

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, reuniu-se o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do DETRAN/DF para a Reunião Ordinária do exercício de 2023. Presentes os Componentes: a titular da Procuradoria Jurídica, na pessoa Ana Carolina Mazoni Campos da Rocha; a titular da Diretoria de Administração Geral, na pessoa Suely Maria de Sousa; a titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa da Sra. Fernanda Curti; o representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Sr. Henrique Barbosa Sodre. ABERTURA DOS TRABALHOS: A reunião começou com questionamento do Sr. Henrique para saber se a Portaria nº 120, que instituiu o referido Comitê, se mantém ou seria alterada, pois informa que algumas áreas importantes do Detran não estão na Portaria. A Sra. Suely informa que acredita, em primeiro momento, ser somente essas áreas que já estão na Portaria, tendo em vista envolver questões financeiras. O Sr. Henrique informa que todo investimento/custeio de TI tem que estar dentro do Plano Diretor, e esse plano tem que ser aprovado pelo comitê, e informa que a vigência desse plano foi até o ano passado, e que atualmente estamos sem um plano diretor. Informa também que seria ideal fazer um plano diretor alinhado ao plano estratégico, e prorrogar a vigência do Plano Diretor que é de 2022 até 2023, e próximo fazer para 2024, 2025 e 2026, já com base para corroborar com as contratações planejadas. A Sra. Fernanda Curti pergunta se o PDTI vigente atende às contratações que já estão em andamento. Então o Sr. Henrique informa que o PDTI foi feito em 2020, que precisa se atualizar, mas que atende às contratações em andamento. Informa também que as compras que foram com valor superior a 5 milhões devem ser aprovadas pelo comitê. Henrique informa que tem até o final do ano para ter um novo PDTI. A Sra. Suely solicita que o PDTI seja submetido à Projur para análise. ENCERRAMENTO: A plenária foi encerrada às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelos participantes da reunião.

ANA CAROLINA MAZONI CAMPOS DA ROCHA

Membro da Comissão

SUELY MARIA DE SOUSA

Membro da Comissão

FERNANDA CURTI

Membro da Comissão

HENRIQUE BARBOSA SODRE

Membro da Comissão

HELEN ALVES DE ALMEIDA LISBOA

Secretária da Comissão

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições conferidas no art. 101 §6º da Instrução 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00070363/2023-90, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Centro de Formação de Condutores - CFC AB BRASILIENSE PISTÃO SUL, CNPJ: 03.572.535/0001-25, localizado na QE 13 CNJ G LOTE 01 - GUARA/DF, por violação do art. 103, XVII e XXI da Instrução 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230015/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TACS (119952429), (119959309) e (119959425), conforme as cláusulas contidas no Processo SEI/GDF nº (04026-00028682/2023-64).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional dos servidores, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente às respectivas chefias imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 443, de 26/09/2023, publicada no DODF Nº 182, de 27/09/2023, pg. 48, ONDE SE LÊ: "...963 (novecentos e sessenta e três) dias, 02 anos, 07 meses e 23 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 27/12/1984 a 16/08/1987, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 1.132 (mil e cento e trinta e dois) dias, 03 anos, 01 mês e 07 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, relativo ao período de: 17/08/1987 a 21/09/1990, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 113-00003407/2020-82...", LEIA-SE: "...963 (novecentos e sessenta e três) dias, 02 anos, 07 meses e 23 dias, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, relativo ao período de: 27/12/1984 a 16/08/1987, contados para aposentadoria e adicionais, 1.132 (mil e cento e trinta e dois) dias, 03 anos, 01 mês e 07 dias, conforme a conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao período de: 17/08/1987 a 21/09/1990, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00003407/2020-82..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 (\*)**

Dispõe sobre a cooperação entre as Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania e de Educação do Distrito Federal para o desenvolvimento de ações relacionadas ao pleno exercício da cidadania e de proteção nas escolas do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecida a cooperação entre a Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com vistas a promover ampla cooperação técnico-institucional e intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências e desenvolvimento de ações conjuntas para o incentivo à leitura e a conscientização acerca das políticas públicas de cidadania no contexto do Projeto Cidadania nas Escolas.

Art. 2º A realização das ações preventivas prioritárias será estabelecida e definida entre as Pastas.

Art. 3º Todas as ações serão executadas nas escolas do Distrito Federal.

Art. 4º Constituem obrigações dos partícipes:

I - colocar à disposição todas as unidades educacionais para a execução de ações e atividades;

II - disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, adequados ao exercício das atividades de sua responsabilidade;

III - envidar esforços conjuntos para a promoção de direitos da criança e do adolescente;

IV - formatar calendário de atividades temáticas para a realização dos trabalhos.

Art. 5º Constituem atribuições da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS):

I - promover ações e atividades preventivas por meio de suas Subsecretarias;

II - promover palestras acerca das temáticas de:

a) proteção e garantias de direitos da criança e do adolescente;

b) prevenção e combate ao uso de drogas;

c) conscientização contra a violência;

d) promoção dos direitos humanos e igualdade racial;

e) prevenção ao cometimento de atos infracionais.

III - fornecer os materiais didáticos necessários à consecução das atividades;

IV - promover outras atividades necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 6º Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Educação (SEE):

I - disponibilizar e permitir o acesso às unidades educacionais para a execução das ações preventivas definidas;

II - organizar horários e locais para a realização das atividades;

III - atuar em cooperação com a SEJUS para a consecução das atividades;

IV - promover outras atividades necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 36 meses, podendo, de comum acordo, ser alterada ou prorrogada mediante reedição, bem como revogada a qualquer tempo, desde que um partícipe notifique o outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando tanto quanto possível, o término do ano letivo.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

(\*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2023, páginas 7 e 8.

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria de nº 67, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF de 04 de setembro de 2023, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00028829/2023-96, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância por meio do Processo Sigiloso SEI nº 00110-00002051/2023-97, instaurado por intermédio da Portaria Nº 124, de 28 de agosto de 2023, DODF Nº 163, 28 de agosto de 2023, visando à apuração de responsabilidade relativo ao reconhecimento de dívida sem cobertura contratual no valor de R\$ 232.158,04 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), firmado com a empresa GW Construções e Incorporações Ltda., no âmbito do Contrato nº 004/2015 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de Obras de Artes Especiais em Vicente Pires - RA- XXX - DF, contida na Nota Técnica 6 (106103052), constante no Processo Principal SEI nº 00110-00001416/2022-85.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA